Candidatura	Nome	Código de Exclusão
3588	Vera Lúcia Abreu Cardoso	*i*)
1613	Vera Lúcia De Sousa Marinho	*i*)
2759	Vera Lúcia Moura Pinto	*h*)
1622	Vera Maria Braz Pontes Rodrigues Aparício	*h*)
1130	Vera Mónica Oliveira Morais	*h*)
1828	Vera Patrícia De Magalhães Carvalho	*i*)
1929	Virgínia Daniela Da Silva Alves	*i*)
571	Virgínia Maria Henriques Oliveira Leite	*i*)
1134	Vítor Vladimiro Cardoso Vieira	*e*)
3293	Zara Ramalho Viegas Vilhena Mesquita	*h*)
3489	Zélia Tatiana Silva Cunha	*h*)

a) Candidaturas com número e candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público por tempo determinado, excluídos de acordo com o disposto no artigo 2, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro (limitações funcionais);

b) Candidaturas com número e candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público por tempo determinado, excluídos pelo não cumprimento do disposto do ponto 7.1 do Aviso de abertura (licenciatura inadequada ou habilitações insuficientes);

c) Candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público por tempo determinado, excluídos pelo não cumprimento do disposto no ponto 10.4 do Aviso de abertura (falta de documentação);

d) Candidaturas com número e candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público por tempo determinado, excluídos pelo estabelecido no ponto 9 do Aviso de abertura (possui ocupação de trabalho idêntico ao procedimento concursal);

e) Candidaturas com número e candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado, excluídos pelo não cumprimento do disposto no ponto 10.4 do Aviso de abertura (falta de documentação);

f) Candidaturas com número e candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado, excluídos pelo não cumprimento do disposto do ponto 7.1 do Aviso de abertura (licenciatura inadequada ou habilitações insuficientes);

g) Candidaturas com número e candidatos Sem Relação Jurídica de Emprego Público, excluídos de acordo com o disposto no artigo 2, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro (limitações funcionais);

h) Candidaturas com número e candidatos Sem Relação Jurídica de Emprego Público, excluídos pelo não cumprimento do disposto no ponto 10.4 do Aviso de abertura (falta de documentação);

i) Candidaturas com número e candidatos Sem Relação Jurídica de Emprego Público, excluídos pelo não cumprimento do disposto do ponto 7.1 do Aviso de abertura (licenciatura inadequada ou habilitações insuficientes);

j) Candidaturas sem número e candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público por tempo determinado, excluídos pelo não cumprimento do disposto do ponto 7.1 do Aviso de abertura (licenciatura inadequada ou habilitações insuficientes);

k) Candidaturas sem número e candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público por tempo determinado, excluídos pelo não cumprimento do disposto no ponto 10.4 do Aviso de abertura (falta de documentação);

l) Candidaturas sem número e candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado, excluídos pelo não cumprimento do disposto no ponto 10.4 do Aviso de abertura (falta de documentação);

m) Candidaturas sem número e candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado, excluídos pelo não cumprimento do disposto do ponto 7.1 do Aviso de abertura (licenciatura inadequada ou habilitações insuficientes);

n) Candidaturas sem número e candidatos Sem Relação Jurídica de Emprego Público, excluídos pelo não cumprimento do disposto no ponto 10.4 do Aviso de abertura (falta de documentação);

o) Candidaturas sem número e candidatos sem Relação Jurídica de Emprego Público, excluídos pelo não cumprimento do disposto do ponto 7.1 do Aviso de abertura (licenciatura inadequada ou habilitações insuficientes).

Lista Rectificada de Candidaturas Não Consideradas

Nome:

Ana Isabel Santos Tarouco
Ana Lúcia Fernandes Paulo
Filomena M Gonçalves Patrício Coelho
Inês Alexandra Silva Barrela
Joana Isabel Nogueira Matos
Luísa Ângela Lucas Fernandes
M Cristina Gomes Braga
M Manuela Sousa Faria
Marta Daniela Esteves Amaral
Susana Goovaerts Mendes
Alexandra Raquel Guimarães Alves
Ana Filipa Correia Marques
Ana Filipa Pereira Cleto
Ana Sofia Teixeira Rodrigues
Anabela Cecília Basto Moura
Cláudia Sofia Santos Mário
Cristina Conceição Fernandes Baptista
Fátima Henriques Lea
Fátima Leal
Filomena M Antunes Guerra Cunha Casalta
Florbela Carocinho Zambujeiro
Isabel Bragfa Silva
Isabel M Martins Barão
Mara Luísa António
Margarida Alexandra Guerreiro Matos
Natacha Gaspar Nunes
Paula Cristina Alves Gomes
Raquel Torrão Santos
Rita Isabel Pereira Ganhão Viegas
Sandra Pires Pais
Sónia Cancero
Sónia Cristina Teixeira Silva
Tânia Isabel Alves Matos Branquinho
Teresa Alexandra Viegas Calvinho
Vânia Castanheira

Candidaturas não consideradas pelo não cumprimento do disposto nos pontos 10.1 e 10.2 do Aviso de abertura.

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3, alínea d), do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, notificam -se os candidatos excluídos acima identificados para se pronunciarem, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, sobre a intenção de exclusão.

Os factos que considerem relevantes e adequados para efeito de reapreciação por parte do júri deverão ser apresentados através do preenchimento do Formulário para o exercício do direito de participação dos interessados aprovado mediante Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, de S. Ex.ª o Senhor Ministro do Estado e das Finanças, conforme o estabelecido no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

O Formulário para o exercício do direito de participação dos interessados encontra-se disponível em http://www.seg-social.pt/left.asp?05.18.06.04, e deverá ser remetido para o endereço: ISS-JURI--Tutelar-Civel@seg-social.pt, identificado em assunto com o "Aviso n.º 19673-A/2009 — Referência DRH/TS/90/2009", devendo o seu envio ocorrer até ao termo do prazo fixado, findo o qual não será o mesmo considerado.

As alegações remetidas pelos candidatos na sequência da lista de excluídos, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de Janeiro de 2010, em anexo ao Aviso 1186/2010, consideram-se válidas e entregues dentro do prazo.

24 de Fevereiro de 2010. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço.*

202964239

Declaração de rectificação n.º 428/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 2 de Fevereiro de 2010, a pp. 5087 e 5088, o aviso n.º 2314/2010, referente ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Centro Distrital de Viseu do Instituto da Segurança Social, I. P., rectifica-se que, no n.º 11.3, onde se lê:

«CF = 0.70 AC+0.30 EPS

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção;»

deve ler-se:

«*CF* = 0.70 *PC* + 0.30 *EPS*

em que:

CF = classificação final;
PC = prova conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção;»

E, no n.º 7, onde se lê «Será valorizado em sede de aplicação de métodos de selecção a experiência comprovada no âmbito das funções expressas no ponto 2 da presente publicitação.» deve ler-se «Será valorizada em sede de aplicação de métodos de selecção a experiência comprovada no âmbito das funções expressas no n.º 3 da presente publicitação.».

8 de Fevereiro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

202960967

Declaração de rectificação n.º 429/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 3713/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 22 de Fevereiro de 2010, a p. 7711, referente à lista de unitária de ordenação final do procedimento

concursal comum para o preenchimento de 13 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Centro Nacional de Pensões do Instituto da Segurança Social, I. P., rectifica-se como se segue:

Onde se lê «14.º Patrícia de Jesus Carvalho Poeiras 13, 20 *g*)» deve ler-se «14.º Patrícia de Jesus Carvalho Poeiras 13, 20 *f*)».

22 de Fevereiro de 2010. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

202961014

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 3956/2010

O Ministério da Saúde tem em execução um processo de centralização de conferência de facturas, que implica profundas alterações nos procedimentos até agora estabelecidos, uma revisão dos documentos em vigor no Serviço Nacional de Saúde (SNS) e novas regras de relacionamento intra-administrativo e com os prestadores privados que actuam no contexto do SNS.

O estudo datado de 2006 que esteve na base do modelo do sistema de conferência prevê que a implementação deste sistema irá originar uma poupança global de cerca de 7 milhões de euros. Além da poupança prevista, o processo de centralização de conferência de facturas traduz-se em ganhos de eficácia, eficiência e uniformização, dos quais beneficiam a generalidade dos utentes do SNS.

Torna-se por isso necessário estabelecer um conjunto de regras que permita não só operacionalizar o processo de centralização de facturas, mas igualmente disciplinar o funcionamento do sistema de imputação de responsabilidades e renovar os processos inerentes adequando-os à evolução tecnológica.

Para o efeito, torna-se necessário criar um novo quadro disciplinador das relações com os prestadores e as entidades do Ministério da Saúde, bem como das relações intra-administrativas.

Nestes termos, determino:

1 — A requisição das prestações de saúde, designadamente a prescrição de medicamentos e outros produtos de saúde, bem como meios complementares de diagnóstico e terapêutica, cujos encargos devam ser suportados, no todo ou em parte, pelo orçamento de serviços e estabelecimentos do Ministério da Saúde, deve de ser feita sob a forma de documento:

a) Pré-impresso;
b) Impresso por meios informáticos;
c) Electrónico.

2 — Sem prejuízo de outros elementos específicos para cada tipo de documento legalmente previsto, são campos de preenchimento obrigatório de qualquer documento:

a) Número do documento, salvo se o mesmo estiver pré-impresso;
b) Entidade requisitante ou prescritor;
c) Nome e número do utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS);
d) Prestação de saúde prescrita ou requisitada;
e) Data de prescrição ou requisição;
f) Período de validade;
g) Entidade financeira responsável, quando aplicável.

3 — Nos documentos a que se refere o n.º 1 do presente despacho não são permitidas rasuras, correcções ou outro tipo de modificações.

4 — O preenchimento da entidade financeira responsável e dos elementos de informação complementares é necessário sempre que aquela seja diferente da entidade requisitante.

5 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial quanto à forma de aprovação, os modelos pré-impressos são aprovados por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

6 — Os documentos impressos por meios informáticos e os documentos electrónicos devem ter o conteúdo dos documentos pré-impressos e devem ter origem em aplicações informáticas da responsabilidade da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS), ou certificadas por esta.

7 — A validação dos documentos deve ser feita:

a) No caso dos documentos pré-impressos, pela aposição de vinhetas e assinatura do prescritor;
b) No caso de documentos impressos por meios informáticos, pela impressão do código de barras e da assinatura do prescritor;
c) No caso de documentos electrónicos, mediante certificado digital emitido por entidade autorizada ou autenticação electrónica.

8 — Os documentos emitidos no âmbito do SNS podem ser utilizados para a prescrição ou requisição de prestações de saúde cujos encargos devam ser suportados por outras entidades, nomeadamente subsistemas ou terceiros, legal ou contratualmente responsáveis.

9 — Os modelos de receita médica em vigor no SNS de prescrição de medicamentos podem ser usados para a prescrição de:

a) Medicamentos;
b) Manipulados e outros produtos de saúde;
c) Produtos para o autocontrolo da diabete mellitus;
d) Fraldas para adultos incontinentes e sacos de ostomia;
e) Produtos dietéticos.

10 — Os documentos a que se refere o presente despacho não podem ser utilizados para a prescrição ou requisição no âmbito do serviço ou estabelecimento prescritor ou requisitante.

11 — A verificação da validade dos documentos a que se refere o presente despacho e da conformidade do seu conteúdo, bem como das facturas originadas pelos referidos documentos é feito através do Centro de Conferência de Facturas da responsabilidade da ACSS.

12 — O Centro de Conferência de Facturas fornece informação às entidades pagadoras sobre a correcção dos documentos que lhe são apresentados a pagamento, cabendo a estas realizar os procedimentos necessários à validação da informação prestada.

13 — A facturação decorrente da requisição de prestações de saúde deve ser feita, em regra, por via electrónica com cumprimento dos requisitos da legislação fiscal para a facturação electrónica, nomeadamente o disposto no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

14 — A ACSS ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 219/2007, de 29 de Maio, emite as instruções necessárias quanto aos requisitos técnicos de validade dos documentos identificados, à sua utilização e circuitos dos documentos de prescrição e requisição, no âmbito do SNS.

15 — É aprovado o modelo de documento pré-impresso para efeitos de requisição de meios complementares de diagnóstico e terapêutica, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

23 de Fevereiro de 2010. — O Secretário de Estado da Saúde, *Óscar Manuel de Oliveira Gaspar.*

202964806

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 471/2010

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 17.12.2009:

Carlos Alberto Oliveira Carvalho, Assistente Graduado da Carreira Médica de Medicina Geral e Familiar do mapa de pessoal do ACES da Cova da Beira, Centro de Saúde do Fundão — autorizada a mobilidade interna na categoria, na mesma actividade, para exercício de funções no Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Sul, Centro de Saúde de Oleiros, com efeitos a 1 de Dezembro de 2009.

Coimbra, 15.12.2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

202961055

Despacho (extracto) n.º 3957/2010

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Saúde de 26 de Janeiro de 2010:

Carina Ramalho Ferreira, Enfermeira, pertencente ao mapa de Pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE — autorizada a cedência de interesse público para desempenho das mesmas funções no ACES Baixo Vouga III. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

Coimbra, 25 de Fevereiro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

202960626

Despacho (extracto) n.º 3958/2010

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Saúde de 2 de Fevereiro de 2010:

Clara Maria Fernandes Lopes, Enfermeira, pertencente ao mapa de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, EPE, autorizada a